PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 2.108/2013

DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Art. 40; Inciso I do Art. 41; Art. 42; Inciso III do Art. 43; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para o exercício vigente de 2013, no valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição	Fonte	Valor
02.10.01.10.122.0052.4.001-3350.43.00	Subvenções	102	115.000,00
02.10.01.10.122.0052.4.001-3350.43.00	Subvenções	223	155.000,00
TOTAL		270.000,00	

Art. 2.º - Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de 2013.

Dotação	Descrição	Fonte	Valor
02.10.02.10.301.0003.4.022-3190.04.00	Contratação por tempo determinado	102	20.000,00
02.10.02.10.301.0003.3.026-4490.52.00	Equipamentos e material permanente	102	40.000,00
02.10.02.10.301.0003.3.030-4490.52.00	Equipamentos e material permanente	102	20.000,00
02.10.02.10.301.0003.3.031-4490.51.00	Obras e instalações	223	100.000,00
02.10.03.10.302.0004.3.035-4490.51.00	Obras e instalações	223	55.000,00
02.10.03.10.303.0004.4.005-3370.41.00	Contribuições	102	35.000,00
TOTAL			270.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 11 de outubro de 2013.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal